

Dívisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1021/2.018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS W 077/2.018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: DAVI APARECIDO CEZAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA

DIPENSA W 017/2.018

CONTRATAÇÃO DISPENSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II, DA LEI W 8.666/93.

Pelo presente TERMO DE CONTRATO que entre sí celebram, de um lado, a MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede à Praça Cel. Antonio Rodrígues dos Santos, nº 16, Centro, na cidade de Nazaré Paulista/SP, neste ato representada por seu Prefeito, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, RG nº 34.324.977-7, CPF nº 281.982.998-82 de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, DAVI APARECIDO CESAR, portador do RG nº 26.715.071-4, inscrita no CPF/MF sob nº 177.968.918-73, residente e domiciliado na Rua Río de Janeiro, nº 18- Fundos-Jd. Monte Verde- Nazaré Paulista/SP- CEP 12960-000, de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA, tem entre sí certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº 1021/2.018, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de profíssional para ministrar aulas de capoeira para os usuários do CRAS, tendo como público alvo crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e adultos de 18 a 59 anos, com recursos do Programa Proteção Social Básico, sendo 03 horas semanais no Centro Sócio Cultural "Pedro Bispo de Sena", 01h30min semanal no bairro Cuiabá e 01h30min semanal no bairro Mascate.

#### 2. DO VALOR E PAGAMENTO:

- 2.1. O valor Total deste Contrato é de R\$ 5.985,00 (cínco míl novecentos e oítenta e cínco reaís).
- 2.2.0 valor a ser pago pela CONTRATANTE mensalmente a CONTRATADA será de R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reaís e cínquenta centavos), que será executado a partír de 30 (trínta) días, contados do recebímento da nota físcal/fatura, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.



Dívisão de Licitações e Contratos

#### 3. DA DOTAÇÃO:

**3.1.** As despesas com o objeto correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Nazaré Paulista:

unidade: 08.01

Projeto/Atividade: 2.041

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Nº do Bloqueío: 172/2.018

#### 4. DO PRAZO:

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oítenta) días, com inicio em 04 de junho de 2.018 até 31 de dezembro de 2.018.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**5.1.** O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. O controle será responsabilidade da unidade que se utiliza da prestação de serviços;
- 6.2. No final de cada mês, deverá ser anexado um relatório das atividades ao processo de pagamento.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta contratação incumbirá à Prefeitura Municipal Departamento de Ação e Desenvolvimento Social.
- 7.2.A CONTRATANTE desígna como gestor do contrato a Srª Elísangela de Carvalho, portadora do CPF n° 298.848.928-90, Díretora do Departamento de Ação e Desenvolvímento Socíal.

#### 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
  - a) Multa de 2% (doís por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



Dívisão de Licitações e Contratos

- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- **8.2.** O atraso injustificado na execução da prestação de serviços sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por día de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
  - a) Atraso de até 30 (trínta) días, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao día; e
  - b) Atraso superíor a 30 (trínta) días, multa de 0,2% (doís décimos por cento) ao día.
- **8.3.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:
  - a) Multa de 2% (doís por cento) sobre o valor total ou parcíal da obrigação não cumprida; ou;
  - b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- **8.5.** O valor das multas será recolhído aos cofres Munícipais, dentro de 03 (três) días úteis da data de sua cominação, mediante quía de recolhimento oficial.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Fíca a contratada ciente que os termos do Processo 1021/2.018 passa a integrar o presente, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos locais onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto ao mesmo como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 9.2. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria aplicável, também, quanto aos casos omíssos.
- 9.3. A contratada deverá comunicar a contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação.
- **9.4.** Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, seu anexo e proposta.



Dívisão de Licitações e Contratos

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nazaré Paulísta, 21 de junho de 2.018.	
 Candído Murílo Pínheíro Ramos <sub>Prefeito</sub>	Daví Aparecído Cesar
Teste	emunhas
Nome/RG	 Nome/RG